



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 874/2013



- Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida que específica, e dá outras providências.

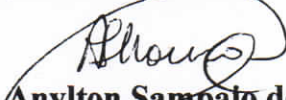
A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a existência de dívida no valor de R\$62.388,40 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) com o Fundo de Previdência Municipal de Araponga - FPMA.

Parágrafo único - O débito objeto da presente confissão de dívida, no valor de R\$62.388,40 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), refere-se às contribuições retidas dos servidores nas competências novembro de 2012 e décimo terceiro salário de 2012, e não repassadas ao Fundo de Previdência Municipal de Araponga - FPMA, e, que não estão apropriadas no Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araponga, 30 de abril de 2013


Anylton Sampaio de Moura
Prefeito

